

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150 e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos:** 0006262-72.2017.8.16.0058 - Cumprimento de sentença

**Exequente:** CARLOS JAIR UBIALLI

**Executado:** 1. FLAVIA CRISTINA ILDEFONSO; 2. JESSICA ILDEFONSO FIGUEREDO e 3. VIVIANE CRISTINA

**1ª PRAÇA:** 05 de novembro de 2020, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação.

**2ª PRAÇA:** 19 de novembro de 2020, às 14:00 horas (online), aceito lances a partir do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**Local:** 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/

## **BEM LEILOADO:**

01 MOTOCICLETA PAS/MOTONETA MARCA/MODELO SUN DOWN/WEB 100, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, COR VERMELHA, PLACA ASK-4698, RENAVAM 0020.137121-9, CHASSI 94J1XFBK9AM087485, EM ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO.

**Depósito:** Em mãos e poder do depositário público da Comarca de Campo Mourão, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE, nesta cidade e comarca. Telefone (44) 3016-4884.

Recurso: Não há.

**Valor Primitivo da Avaliação:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 10/04/2019. **Valor Atualizado da Avaliação:** R\$ 1.653,55 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 11/09/2020.

Valor Primitivo da Dívida: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), em 14/08/2017.

**Valor Atualizado da Dívida:** R\$ 8.071,55 (oito mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em 11/09/2020.

**ÔNUS:** IPVA 2020 E ANTERIORES R\$ 704,17; SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2020 E ANTERIORES R\$ 96,88; TAXA DE LICENCIAMENTO 2020 E ANTERIORES R\$ 432,50.

Despesas Decorrentes: A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 1) Em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); 2) Em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; 3) Em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; 4) Em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; 5) Em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam as partes credora CARLOS JAIR UBIALLI e devedoras FLAVIA CRISTINA ILDEFONSO;



JESSICA ILDEFONSO FIGUEREDO e VIVIANE CRISTINA devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 14 de setembro de 2020. Eu, (José Albino Bieszczad – Secretário), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

RUI ANTONIO CRUZ Juiz Supervisor

 $(assinado\ eletronicamente)$ 

